

Maio/2024

Informe dpc



Apresentação

O Informe DPC é uma publicação mensal que reúne as mais relevantes alterações normativas e decisões administrativas e judiciais. Traz também os impactos práticos para as áreas de negócios que assessoramos, sob a análise do nosso time de especialistas.

A publicação possibilita estarmos ainda mais próximos aos nossos clientes e ao mercado, levando informações importantes para suporte à gestão e às estratégias empresariais.

Nossa equipe consultiva se mantém à disposição para esclarecer qualquer dúvida quanto à aplicabilidade das normas nos negócios.



Sobre a DPC



Ao longo das últimas quatro décadas, a DPC tem auxiliado empresas nacionais e estrangeiras na implantação e operação de seus negócios no país, descomplicando e traduzindo o complexo ambiente tributário brasileiro.

Com enfoque personalizado, vamos além do lugar comum, projetando e propondo soluções sob medida para cada fase do negócio do cliente.

Associada:



www.dpc.com.br



[Conheça o portfólio completo de soluções DPC aqui.](#)

576 sócios
e colaboradores

9 diretores
39 gerentes
528 colaboradores



SUMÁRIO

TRIBUTÁRIO

- 06 [Imposto de Renda: reajuste da tabela progressiva é convertido em lei](#)
- 07 [Iniciativas fiscais agilizam doações em face da calamidade pública no Rio Grande do Sul](#)
- 08 [Confia: atualizados procedimentos no âmbito do programa](#)
- 09 [EFD-ICMS/IPI: autorizada prorrogação do prazo de envio para empresas com matriz ou filial no RS](#)
- 10 [Sancionada lei que limita compensação tributária de créditos de decisões judiciais](#)
- 11 [Lei autoriza quotas diferenciadas de depreciação acumulada para estimular renovação de máquinas e equipamentos](#)
- 12 [ICMS: deixa de ser obrigatória transferência de créditos entre estabelecimentos de mesmo titular](#)
- 13 [Publicados novos editais de adesão à transação de débitos tributários](#)
- 14 [ReVar: lançada calculadora do imposto sobre renda variável](#)
- 15 [Operações de importação serão migradas para a Duimp a partir de outubro](#)
- 16 [Suspensão da desoneração da folha é adiada até junho](#)
- 17 [ICMS: Estado de São Paulo aborda prorrogação de benefícios fiscais](#)
- 18 [SP revoga possibilidade de denegação de autorização de uso da NF-e](#)
- 19 [Disciplinada 11ª rodada do ProAtivo](#)
- 20 [Fisco paulista atualiza definições sobre validade de assinaturas eletrônicas de documentos fiscais](#)
- 21 [Divulgada lista de empresas selecionadas para monitoramento de maiores contribuintes no RJ](#)
- 22 [Sancionado regime optativo de Substituição Tributária para varejistas no estado fluminense](#)
- 23 [RJ reduz limite para identificação do destinatário na emissão de NFC-e](#)

SUMÁRIO

TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO

- 24 [ProJovem Trabalhador: governo lança iniciativa para inclusão de jovens no mercado de trabalho](#)
- 25 [Prorrogada medida que só autoriza trabalho aos domingos e feriados após negociação com sindicato](#)
- 26 [Sancionado novo piso salarial no Estado de São Paulo](#)

SOCIETÁRIO

- 27 [Jucerja atualiza regras para assinatura de documentos de registro empresarial](#)
- 28 [Nova ferramenta protege cidadãos de inclusões indevidas em quadros societários](#)

OUTROS

- 29 [Empresas prestadoras de serviços por aplicativos precisam criar canal de atendimento](#)
- 30 [Cidade do Rio decreta feriados em novembro devido à Cúpula do G20](#)

Petróleo e gás

- 31 [ANP consolida procedimentos licitatórios para regimes de concessão e partilha de produção](#)

SETORIAIS

Energia

- 32 [Fixados novos critérios de alocação de cotas para importação de energia eólica](#)
- 33 [ICMS/SP: esclarecida inclusão da TUST e TUSD na base de cálculo para operações com energia elétrica](#)

Eventos

- 34 [Perse: lei prorroga até 2026 benefícios para setor de eventos](#)

AGENDA

- 35 [ECD 2024: entrega deve ser feita até 28/06](#)
- 35 [DEF trimestral: próximo envio deve ser feito em 30/06](#)
- 36 [Obrigações acessórias – Junho 2024](#)



TRIBUTÁRIO FEDERAL

 Legislação e Atos Normativos

Imposto de Renda: reajuste da tabela progressiva é convertido em lei

Em 1º de maio, foi publicada a [Lei nº 14.848/2024](#). O ato ratifica o reajuste da tabela progressiva mensal do **Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF)**, introduzido pela Medida Provisória nº 1.206. Com isso, os novos valores, que vinham sendo aplicados desde fevereiro, tornaram-se definitivos.

Quem ganha até dois salários mínimos (R\$ 2.824,00) também está isento do imposto, pois a lei permite um desconto simplificado de R\$ 564,80 sobre a renda tributável, inserindo tais pessoas físicas dentro da faixa de isenção.

Para fins de retenção na fonte, o valor da dedução mensal por dependentes permanece em R\$ 189,59.

Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Parcela a deduzir (R\$)
Até 2.259,20	0	0
De 2.259,21 até 2.826,65	7,5	169,44
De 2.826,66 até 3.751,05	15	381,44
De 3.751,06 até 4.664,68	22,5	662,77
Acima de 4.664,68	27,5	896,00





TRIBUTÁRIO FEDERAL

 Legislação e Atos Normativos

Iniciativas fiscais agilizam doações em face da calamidade pública no Rio Grande do Sul

Em resposta ao maior desastre climático na história do Rio Grande do Sul, a Receita Federal e outras autoridades fiscais do país vêm alterando a legislação tributária e aduaneira para facilitar doações às populações afetadas.

Uma das medidas foi a implementação da “Receita Via Rápida”. Introduzida em 9 de maio pela [Instrução Normativa RFB nº 2.192/2024](#), a iniciativa permite a importação de itens do exterior com isenção fiscal e tratamento prioritário no processo aduaneiro enquanto vigorar o estado de calamidade. Após a publicação da norma, o órgão divulgou [orientações](#) para as remessas.

Na mesma semana, o Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz) [anunciou](#) que todas as unidades federativas do Brasil suspenderiam a exigência de documentos fiscais para doações até 30 de junho, com vistas à criação de um "corredor humanitário" para facilitar o trânsito de donativos.

Empresas contribuintes de ICMS enviando produtos próprios devem usar a Nota Fiscal Eletrônica (CFOP 5.910 ou 6.910), isenta de ICMS. Doações de itens arrecadados de terceiros por empresas contribuintes do imposto requerem apenas uma declaração de conteúdo, o que simplifica o processo de auxílio ao estado.





TRIBUTÁRIO FEDERAL

 Legislação e Atos Normativos

Confia: atualizados procedimentos no âmbito do programa

Em 9 de maio, a Receita Federal publicou a [Portaria RFB nº 417/2024](#), atualizando os procedimentos a serem observados no piloto do **Programa de Conformidade Cooperativa Fiscal (Confia)**. A iniciativa visa aprimorar a governança corporativa tributária, promover boas práticas fiscais e estimular a aderência dos participantes.

Entre os objetivos, destacam-se a renovação de Certidões Negativas de Débitos (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativa (CPEND), análises cooperativas de questões fiscais iniciadas pela Receita Federal ou pelos contribuintes, elaboração de Planos de Trabalho de Conformidade e certificação dos participantes.

No piloto, a Receita Federal e os contribuintes designarão representantes que atuarão como pontos focais, responsáveis por garantir a comunicação e a execução dos objetivos do programa, além de assegurar o cumprimento dos compromissos estabelecidos.



www.dpc.com.br

Informe DPC | Maio 2024



Reprodução autorizada



TRIBUTÁRIO FEDERAL



Legislação e Atos Normativos

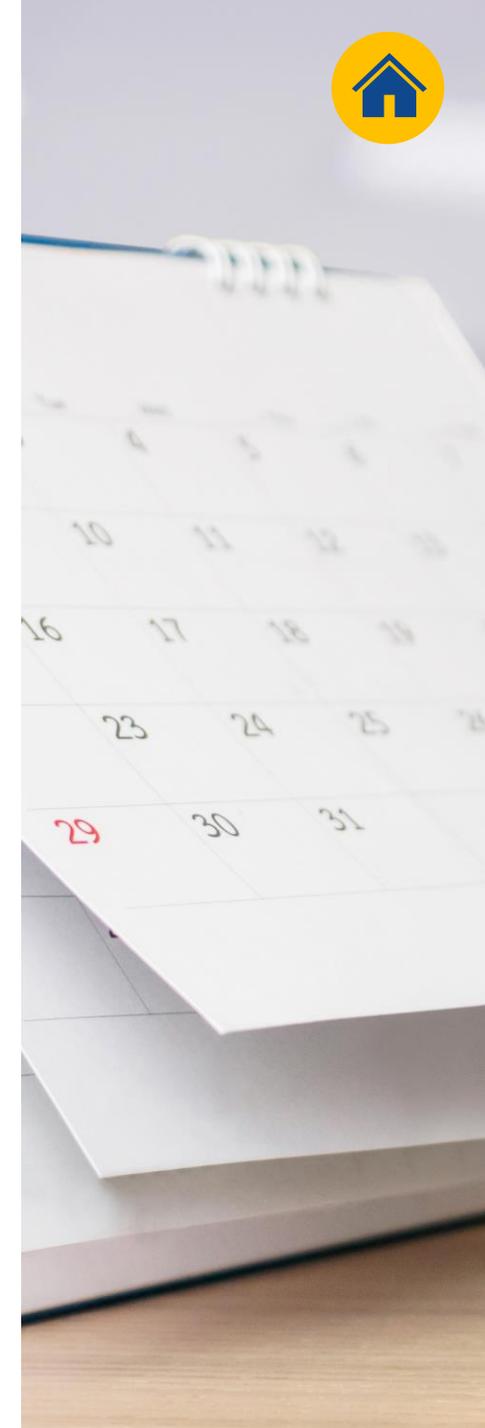
EFD-ICMS/IPI: autorizada prorrogação do prazo de envio para empresas com matriz ou filial no RS

Diante dos impactos das enchentes, empresas de todo o país que possuam matriz ou filial no Estado do Rio Grande do Sul poderão contar com um maior prazo na entrega da **Escrituração Fiscal Digital (EFD-ICMS-IPI)**.

O Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz) publicou o [Ajuste Sinief nº 11/2024](#), autorizando que os estados e Distrito Federal prorroguem por 60 dias o envio da obrigação referente às competências de maio a julho de 2024. Assim, as entregas passarão a seguir o cronograma abaixo.

Competência da EFD-ICMS-IPI	Prazo de entrega
Maio/2024	Até o dia 20/07/2024
Junho/2024	Até o dia 20/08/2024
Julho/2024	Até o dia 20/09/2024

Ressalta-se que é necessário que os entes federativos ratifiquem os termos do ajuste para que a prorrogação se aplique aos contribuintes com domicílio tributário em seus respectivos territórios.





TRIBUTÁRIO FEDERAL

 Legislação e Atos Normativos

Sancionada lei que limita compensação tributária de créditos de decisões judiciais

Com vistas a combater a queda de arrecadação, a Presidência da República sancionou a [Lei nº 14.873/2024](#), que limita a compensação tributária para créditos decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado. A norma é fruto da conversão da Medida Provisória nº 1.202/2023, que também abordava outros temas, posteriormente excluídos na redação final. Entre os itens removidos estavam o fim da desoneração da folha de pagamento para determinados setores e a extinção de benefícios do Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse), que agora estão sendo discutidos paralelamente.

O texto aprovado estabelece que a compensação de créditos superiores a R\$ 10 milhões deve seguir um limite mensal, definido pelo Ministro da Fazenda. O limite será graduado e não poderá ser inferior a 1/60 do total, que deve ser demonstrado e atualizado na data da entrega da primeira declaração de compensação. Confira ao lado os valores e prazos-limites para as compensações, conforme a [Portaria MF nº 14/2024](#), publicada em janeiro, à época da edição da MP.

Valor dos créditos (R\$)	Prazo de compensação
10 milhões a 99 milhões	12 meses
100 milhões a 199 milhões	20 meses
200 milhões a 299 milhões	30 meses
300 milhões a 399 milhões	40 meses
400 milhões a 499 milhões	50 meses
500 milhões ou mais	60 meses





TRIBUTÁRIO FEDERAL

 Legislação e Atos Normativos

Lei autoriza quotas diferenciadas de depreciação acumulada para estimular renovação de máquinas e equipamentos

Com o objetivo de incentivar a modernização e a competitividade das indústrias brasileiras, o Governo Federal publicou a [Lei nº 14.871/2024](#). O texto autoriza a concessão de quotas diferenciadas de depreciação acelerada para máquinas e equipamentos novos destinados ao ativo imobilizado das empresas. Na contabilidade, a depreciação é um conceito que considera o desgaste natural dos bens operacionais, resultando na diminuição de sua utilidade e valor ao longo do tempo. Pela legislação atual, é permitido deduzir 10% do valor desses bens anualmente, por dez anos.

Agora, o Poder Executivo poderá autorizar a depreciação acelerada para máquinas, equipamentos, aparelhos e instrumentos adquiridos até 31 de dezembro de 2025. Dessa forma, as empresas poderão deduzir do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) 50% do valor do bem adquirido no ano em que ele for instalado ou entrar em operação, e os outros 50% no ano subsequente.

Os setores e atividades contempladas ainda serão definidos por decreto, porém é importante destacar desde já que essa vantagem não se aplicará a edifícios, terrenos, obras de arte, projetos florestais ou outros bens que aumentam de valor com o tempo.



www.dpc.com.br

Informe DPC | Maio 2024

 11 

Reprodução autorizada





TRIBUTÁRIO FEDERAL

 Legislação e Atos Normativos

ICMS: deixa de ser obrigatória transferência de créditos entre estabelecimentos de mesmo titular

Em 28 de maio, o Congresso Nacional derrubou o [veto presidencial](#) ao artigo 1º da Lei Complementar nº 204/2023, que trata da transferência de créditos escriturais de ICMS entre estabelecimentos de um mesmo contribuinte. A norma alterava a Lei Kandir, alinhando-a ao recente entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF), que havia deliberado pelo fim da cobrança de ICMS no trânsito interestadual de produtos entre estabelecimentos do mesmo titular.

Na ocasião, ao vetar o trecho, o Poder Executivo impôs a obrigatoriedade da transferência dos créditos de ICMS. O argumento era que permitir ao contribuinte a opção de realizar ou não a transferência poderia gerar insegurança jurídica, dificultar a fiscalização tributária e aumentar o risco de sonegação. Com a rejeição do veto pelos parlamentares, foi restabelecida a possibilidade de as empresas optarem pela transferência ao movimentar mercadorias entre seus próprios estabelecimentos. Isso equipara essas operações às que geram pagamento de imposto, permitindo o aproveitamento dos créditos com as alíquotas internas ou interestaduais.





TRIBUTÁRIO FEDERAL

 Legislação e Atos Normativos

Publicados novos editais de adesão à transação de débitos tributários

Em maio, a Receita Federal do Brasil (RFB) e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) publicaram três editais dando publicidade a novas propostas de transação no contencioso tributário. Confira:

[Edital nº 2/2024](#) - Transação de débitos inscritos em Dívida Ativa da União de até R\$ 45 milhões:

Permite parcelamento de tais dívidas, com ou sem alongamento em relação ao prazo ordinário de 60 meses, e oferece descontos aos créditos inscritos considerados irrecuperáveis ou de difícil recuperação. Diversas modalidades de transação estão previstas.

Prazo de adesão: até as 19h de 30/08/2024.

[Edital nº 4/2024](#) - Transação por adesão para débitos relativos a subvenções para investimento:

Permite que empresas negociem dívidas decorrentes de exclusões de incentivos e benefícios fiscais ou financeiros referentes ao ICMS da base de cálculo do IRPJ/CSLL, realizadas em desacordo com o art. 30 da Lei nº 12.973/2014.

Prazo de adesão: até as 19h de 28/06/2024.

[Edital nº 6/2024](#) - Transação por adesão relativos a contratos de afretamento de plataformas:

Permite renegociação de débitos de IRRF, CIDE e PIS/Cofins sobre remessas ao exterior decorrentes de contratos de afretamento de embarcações ou plataformas.

Prazo de adesão: até as 19h de 31/07/2024.

[► Confira matéria completa no site](#)





TRIBUTÁRIO FEDERAL



ReVar: lançada calculadora do imposto sobre renda variável

Em comunicado oficial, a Receita Federal [divulgou](#) que foi implantada a versão beta do **ReVar**, a nova calculadora do Imposto de Renda sobre Renda Variável desenvolvida pelo órgão em parceria com a Bolsa de Valores do Brasil (B3).

Até 31 de julho, o sistema estará disponível apenas para um grupo de investidores selecionados pela B3. Já a partir de 1º de agosto, o ReVar ficará acessível para os demais investidores, que poderão utilizar a ferramenta para calcular o imposto, facilitando a gestão de seus portfólios de investimentos.

É importante destacar que a cobrança do imposto sobre ganhos em renda variável ainda dependerá do preenchimento da ficha específica na Declaração Anual do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas (IRPF).





Operações de importação serão migradas para a Duimp a partir de outubro

A Receita Federal [anunciou](#) que o sistema Siscomex LI/DI, utilizado para atividades relacionadas ao tratamento administrativo e ao despacho aduaneiro de importação, será substituído pela **Declaração Única de Importação (Duimp)** a partir de outubro deste ano. O novo sistema, acessível pelo Portal Único de Comércio Exterior, visa simplificar e tornar mais eficientes os processos de importação, em linha com as melhores práticas internacionais.

A migração trará benefícios, que incluem a redução de 99% no uso de papel, inspeções conjuntas entre órgãos governamentais, uso de uma mesma licença para múltiplas operações, e a possibilidade do pagamento de taxas diretamente pelo portal.

A transição será gradual, iniciando com importações marítimas e se expandindo para importações aéreas e operações que exigem licenciamento no ano que vem. O cronograma completo de desligamento do Siscomex LI/DI será apresentado ao setor privado em eventos virtuais entre maio e julho deste ano, com conclusão prevista até o final de 2025.



Suspensão da desoneração da folha é adiada até junho

O Supremo Tribunal Federal (STF) [divulgou](#) o adiamento, por 60 dias, dos efeitos da liminar do Ministro Cristiano Zanin, proferida na [ADI nº 7.633](#), que suspendia a prorrogação da desoneração da folha de pagamento de municípios e de diversos setores produtivos. A medida, endossada pela Advocacia-Geral da União (AGU), faz parte das tratativas entre o Executivo e o Legislativo para manter a desoneração em 2024.

Ambos os poderes haviam acordado que as empresas ficariam isentas do recolhimento das contribuições patronais este ano, com o tributo sendo reimplementado gradualmente a partir de 2025, começando com uma alíquota de 5% e chegando a 20% em 2028. No entanto, ainda não havia um consenso sobre a desoneração para os entes municipais. Agora, o Congresso Nacional terá até junho para incluir a proposta para os municípios no projeto (PL nº 1.847/2024). Caso não haja acordo até lá, a cobrança será retomada.





TRIBUTÁRIO ESTADUAL – São Paulo

 Legislação e Atos Normativos

ICMS: Estado de São Paulo aborda prorrogação de benefícios fiscais

No início de maio, foi publicado em São Paulo o [Decreto Estadual nº 68.492/2024](#), que ratifica disposições do Convênio ICMS nº 226/2023. O ato prorroga até 30 de abril de 2026 diversos benefícios fiscais de ICMS, incluindo isenções, reduções de base de cálculo e créditos outorgados do imposto, que estavam previstos para encerrar em abril deste ano. Os setores beneficiados abrangem áreas como saúde, telecomunicações, programas socioculturais, construção civil e agricultura.

No mesmo mês, o Fisco paulista divulgou o [Comunicado SRE nº 6/2024](#), esclarecendo que os benefícios com vigência até abril que não foram prorrogados pelo referido decreto deixaram de ser aplicados a partir de 1º de maio. Entre as operações que voltaram a ser normalmente tributadas estão produtos destinados à manutenção do Gasoduto Brasil-Bolívia, trilhos e locomotivas importados, máquinas e equipamentos de radiodifusão, pratos preparados por empresas de refeições coletivas, biodiesel B-100 e veículos militares.





TRIBUTÁRIO ESTADUAL – São Paulo

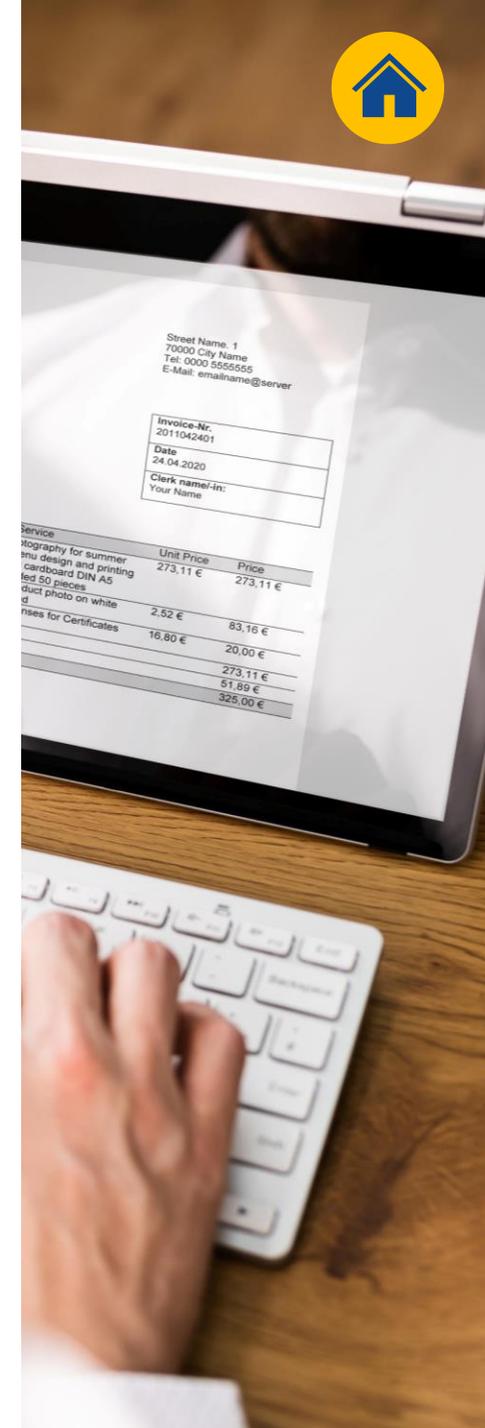
 Legislação e Atos Normativos

SP revoga possibilidade de denegação de autorização de uso da NF-e

Com a publicação da [Portaria SRE nº 32/2024](#), o Fisco paulista alterou as normas que regulamentam a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) e seu respectivo documento auxiliar (Danfe). As mudanças visam alinhar as práticas do estado ao Ajuste Sinief nº 43/2023.

Segundo o ato, a partir de 1º de agosto de 2024, a autorização de uso do modelo 55 da NF-e não ficará mais sujeita à denegação. Atualmente, isso ocorre quando o fisco identifica irregularidades fiscais do emitente ou destinatário do documento eletrônico. Com a mudança, a NF-e, nessas situações, passará a ser rejeitada.

Destaca-se que, para fins de rejeição, será considerada irregular a situação do emitente do documento fiscal ou destinatário das mercadorias que estiver impedido de praticar operações na condição de contribuinte do ICMS.



www.dpc.com.br

Informe DPC | Maio 2024

◀ 18 ▶

Reprodução autorizada



TRIBUTÁRIO ESTADUAL – São Paulo

 Legislação e Atos Normativos

Disciplinada 11ª rodada do ProAtivo

Por meio da [Portaria SRE nº 35/2024](#), o Fisco paulista regulamentou a 11ª Rodada do **ProAtivo**. Instituído em 2021, o programa concede maior liquidez de crédito acumulado para quem investe em São Paulo, facilitando sua utilização pelos contribuintes conforme seu histórico de aquisições de bens destinados ao ativo imobilizado.

Para esta rodada, que abrange contribuintes de todos os setores econômicos que tenham créditos para transferência, o valor máximo autorizado por empresa será de R\$ 30 milhões, com parcelas mensais limitadas a R\$ 5 milhões. As transferências serão realizadas conforme cronograma estabelecido pela Subsecretaria da Receita Estadual, sendo que os valores autorizados, mas não transferidos até 28 de fevereiro de 2025, serão cancelados.

O prazo para que contribuintes interessados protocolem seus pedidos de adesão vai de 20 de maio a 21 de junho de 2024. A adesão deve ser solicitada por meio do Sistema de Peticionamento Eletrônico (SIPET) e está sujeita ao cumprimento de diversos requisitos, incluindo a regularidade da empresa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de São Paulo e a ausência de débitos impeditivos.



www.dpc.com.br

Informe DPC | Maio 2024

◀ 19 ▶

Reprodução autorizada



TRIBUTÁRIO ESTADUAL – São Paulo

 Legislação e Atos Normativos

Fisco paulista atualiza definições sobre validade de assinaturas eletrônicas de documentos fiscais

O Fisco paulista publicou a [Portaria SRE nº 36/2024](#), atualizando os regramentos da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica (NFC-e) e Conhecimento de Transporte Eletrônico (CT-e). As alterações, alinhadas com os Ajustes Sinief nº 17 e 21/2022, reforçam a segurança e a validade jurídica dos documentos fiscais eletrônicos, garantindo maior autenticidade nas operações fiscais.

Segundo a norma, a NF-e e a NFC-e devem ser validadas obrigatoriamente por assinatura eletrônica qualificada, pertencente ao CPF do contribuinte (no caso da NF-e) ou ao CNPJ de qualquer um dos seus estabelecimentos, ou a um Provedor de Serviços de Pedido de Autorização de Uso contratado pelo contribuinte, conforme os termos do Ajuste Sinief nº 9/2022.

Já no que se refere ao CT-e e seu documento auxiliar (Dacte), a principal alteração é a obrigatoriedade da assinatura eletrônica qualificada, que deve seguir as mesmas diretrizes estabelecidas para a NF-e.

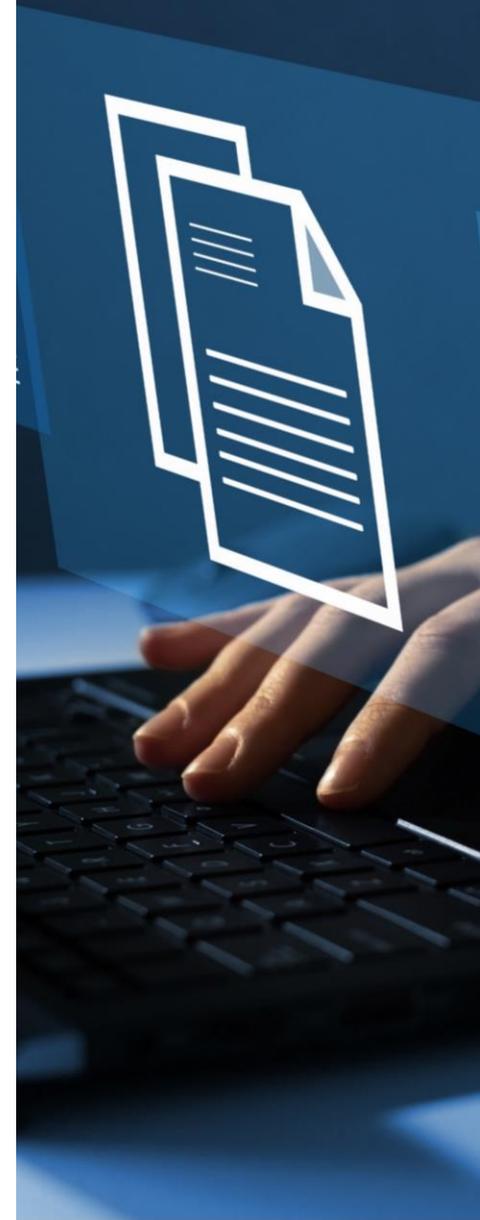


www.dpc.com.br

Informe DPC | Maio 2024

 20 

Reprodução autorizada





TRIBUTÁRIO ESTADUAL – Rio de Janeiro

 Legislação e Atos Normativos

Divulgada lista de empresas selecionadas para monitoramento de maiores contribuintes no RJ

A Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro publicou a [Portaria SSER nº 366/2024](#). O ato divulga, em seu anexo único, a lista das sociedades empresárias selecionadas para o monitoramento dos maiores contribuintes no estado fluminense durante o primeiro semestre de 2024. O objetivo é identificar divergências e pendências tributárias, orientando as empresas a se regularizarem antes de serem penalizadas.

As Auditorias-Fiscais Especializadas irão levantar e cruzar dados para identificar o descumprimento das leis tributárias. Caso alguma irregularidade seja encontrada, a empresa será comunicada via Domicílio Eletrônico do Contribuinte (DEC) e terá um prazo de 30 dias para regularização antes que sejam efetuados os procedimentos de fiscalização. O contato também poderá ser feito por telefone, e-mail, reuniões ou diligências.

Ressalta-se que, ao longo deste semestre, é possível que novas pessoas jurídicas sejam acrescentadas à relação de empresas sujeitas ao monitoramento se fatos supervenientes justificarem a inclusão.



www.dpc.com.br

Informe DPC | Maio 2024

 21 

Reprodução autorizada





TRIBUTÁRIO ESTADUAL – Rio de Janeiro

 Legislação e Atos Normativos

Sancionado regime optativo de Substituição Tributária para varejistas no estado fluminense

Foi sancionada, no estado fluminense, a [Lei Estadual nº 10.357/2024](#), que autoriza a implementação do Regime Optativo de Tributação da Substituição Tributária (ROT-ST) para o setor varejista. O ROT-ST dispensa o pagamento da complementação do ICMS retido por substituição tributária quando o preço final ao consumidor é superior à base utilizada para o cálculo do débito em tal sistemática.

Apenas podem optar pelo benefício os contribuintes que se comprometerem a não exigir restituição para operações com preço inferior à base de cálculo. A adesão exige um compromisso mínimo de 12 meses, sem possibilidade de alteração antes do término do exercício financeiro. Nesse primeiro momento, a opção implica na renúncia a todos os pedidos administrativos ou judiciais de restituição relativos a períodos anteriores e não autoriza que importâncias já pagas tenham seu valor reavido.

No dia 24 do mesmo mês, o Governo do Estado publicou o [Decreto Estadual/RJ nº 49.104](#), regulamentando a implantação do ROT-ST para varejistas no território fluminense.





TRIBUTÁRIO ESTADUAL – Rio de Janeiro

 Legislação e Atos Normativos

RJ reduz limite para identificação do destinatário na emissão de NFC-e

O Governo do Estado do Rio de Janeiro emitiu o [Decreto Estadual/RJ nº 49.086/2024](#), atualizando as regras para a identificação do destinatário na emissão da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica (NFC-e).

Com a nova alteração, que entrou em vigor em 10 de maio, a identificação do destinatário na NFC-e passou a ser obrigatória para operações de valor igual ou superior a R\$ 2 mil, reduzindo significativamente o limite anterior de R\$ 10 mil. A identificação poderá ser feita a pedido do adquirente, independentemente do valor da operação.

O decreto também revogou disposições que exigiam que o destinatário fosse identificado em determinadas hipóteses de classificação de atividades econômicas e nas entregas em domicílio.





TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO

 Legislação e Atos Normativos

ProJovem Trabalhador: governo lança iniciativa para inclusão de jovens no mercado de trabalho

Por meio da [Portaria MTE nº 733/2024](#), o Ministério do Trabalho e Emprego instituiu uma nova modalidade do Programa Nacional de Inclusão de Jovens (ProJovem). Denominada "**ProJovem Trabalhador**", a medida visa preparar pessoas entre 18 e 29 anos para ocupações com vínculo empregatício ou outras atividades produtivas geradoras de renda.

O programa tem como pilares a qualificação social e profissional do jovem e o estímulo à sua inserção no mercado de trabalho, sendo destinado a indivíduos desempregados, membros de famílias de baixa renda e que não estejam cursando nem tenham concluído o ensino superior.

A implementação será realizada gradualmente, por meio de ações que incentivem iniciativas da sociedade civil, podendo contar com recursos do Tesouro Nacional ou do Fundo de Amparo ao Trabalhador. A formalização das propostas será feita por meio de termos de fomento ou de colaboração.



www.dpc.com.br

Informe DPC | Maio 2024



Reprodução autorizada



TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO

 Legislação e Atos Normativos

Prorrogada medida que só autoriza trabalho aos domingos e feriados após negociação com sindicato

O Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) prorrogou novamente o início de vigência da [Portaria MTE nº 3.665/2023](#), que alterou a relação de atividades com autorização permanente para o trabalho aos domingos e feriados.

A portaria, que originalmente entraria em vigor em março, teve seu início prorrogado uma primeira vez para junho de 2024. Agora, a [Portaria MTE nº 828/2024](#) trouxe uma nova postergação, determinando que a revogação da referida autorização passará a valer apenas a partir de agosto deste ano.

A norma se aplica a diversos segmentos, que incluem varejistas, comerciantes em geral, atacadistas e distribuidores de produtos industrializados, condicionando o funcionamento desses serviços durante domingos e feriados à negociação junto ao respectivo sindicato, mediante convenção coletiva.



www.dpc.com.br

Informe DPC | Maio 2024

 25 

Reprodução autorizada





TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO

 Legislação e Atos Normativos

Sancionado novo piso salarial no Estado de São Paulo

Foi sancionada no Estado de São Paulo a [Lei Estadual/SP nº 17.944](#), que estabelece o novo **salário mínimo paulista** de **R\$ 1.640,00**, com vigência a partir de junho. Desta vez, o aumento foi de 5,81% em relação ao valor anterior, de R\$ 1.550,00, e está acima do piso nacional, que é de R\$ 1.412,00.

O novo valor será aplicado a diversas categorias que não possuem um salário mínimo definido por lei federal, acordo ou convenção coletiva. Entre os trabalhadores beneficiados estão aqueles que atuam em áreas como turismo e hospedagem, energia e telecomunicações, minas e pedreiras, movimentação e manipulação de mercadorias e materiais, montagem de máquinas e empregados domésticos.





SOCIETÁRIO

 Legislação e Atos Normativos

Jucerja atualiza regras para assinatura de documentos de registro empresarial

A Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (Jucerja) atualizou as regras para a assinatura de documentos destinados ao registro e arquivamento dos atos empresariais. Publicada em 7 de maio com efeitos imediatos, a [Deliberação Jucerja nº 164](#) define dois tipos de requerimentos: o exclusivamente digital, apresentado pelo próprio usuário via Protocolo Web, e o híbrido, apresentado nas delegacias do órgão.

Requerimentos exclusivamente digitais podem ser assinados por diversas categorias de usuários, incluindo empresários, sócios, administradores e advogados. O processo exige a utilização de [certificados digitais](#) (A1 ou A3), reconhecimento facial através do Bio-Valid ou o sistema Gov.br com níveis prata ou ouro. As assinaturas podem ser físicas, eletrônicas avançadas ou qualificadas.

O ato também enfatiza a dispensa de procuração para tais assinaturas e a necessidade de uma declaração de autenticidade eletrônica para os atos, assinada por um advogado, contador ou técnico em contabilidade. Documentos físicos digitalizados também precisam de uma declaração de veracidade, a ser emitida pelo sistema da Jucerja.





SOCIETÁRIO



Nova ferramenta protege cidadãos de inclusões indevidas em quadros societários

A Receita Federal [divulgou](#) a implementação da ferramenta "**Proteção do CPF - Permissão para Participar de CNPJ**". Com vistas a ampliar a segurança digital e proteger os dados dos cidadãos, a nova funcionalidade permite que o titular de um CPF impeça sua inclusão indesejada no quadro societário de empresas e demais sociedades em todo o território nacional.

O recurso abrange todos os órgãos registradores, como Juntas Comerciais, Cartórios de Registro de Pessoas Jurídicas e OAB, e é válida para todos os tipos jurídicos, incluindo Microempreendedores Individuais (MEI) e Inova Simples. Caso o cidadão deseje participar de algum CNPJ, é possível reverter o impedimento acessando a mesma funcionalidade.





OUTROS



Legislação e Atos Normativos

Empresas prestadoras de serviços por aplicativos precisam criar canal de atendimento

Foi publicada no Estado do Rio de Janeiro a [Lei Estadual/RJ nº 10.373/2024](#), estabelecendo novos padrões para a interação entre consumidores e prestadores de serviços digitais no estado. Segundo a norma, empresas que prestam serviços por aplicativos devem implementar canais de atendimento ao cliente diretamente em suas plataformas. Os métodos de atendimento incluem *chat* on-line, caixas de mensagens ou inteligência artificial, como *chatbots*, que facilitem o acesso do consumidor a suporte em tempo real.

Esses canais devem ser facilmente acessíveis dentro dos aplicativos, garantindo visibilidade e conveniência para os usuários. Além disso, o atendimento deve estar disponível nos mesmos horários em que os serviços são oferecidos, assegurando suporte contínuo durante as horas de operação. Caso os problemas não sejam resolvidos por meios eletrônicos, as empresas deverão proporcionar um contato direto com atendentes humanos para uma assistência mais personalizada.

Importante destacar que a lei não se aplica às empresas de transporte privado de passageiros por aplicativo, que continuam regidas pela Lei Estadual nº 8.552/2019.



www.dpc.com.br

Informe DPC | Maio 2024

< 29 >

Reprodução autorizada





OUTROS

 Legislação e Atos Normativos

Cidade do Rio decreta feriados em novembro devido à Cúpula do G20

Tendo em vista a realização da Cúpula do G20 na cidade do Rio de Janeiro, os dias 18 e 19 de novembro foram decretados feriados municipais. A medida, publicada em 7 de maio através da [Lei Municipal/Rio nº 8.314/2024](#), visa facilitar a logística de transporte e segurança na cidade para as autoridades durante o evento, que reunirá as maiores economias do mundo.

Ressalta-se, no entanto, que nem todas as atividades serão paralisadas. Indústrias situadas nas Áreas de Planejamento 3, 4 e 5 (abrangendo as Zonas Norte e Oeste da cidade) e estabelecimentos que desenvolvam atividades em regime de trabalho remoto deverão funcionar regularmente.

O G20 é um dos principais fóruns de cooperação econômica internacional. Todos os anos, os estados-membros se reúnem para discutir iniciativas econômicas, políticas e sociais, sendo esta a primeira vez que o Brasil assume a presidência do grupo.





Petróleo e gás

ANP consolida procedimentos licitatórios para regimes de concessão e partilha de produção

A Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) publicou, no dia 17 de maio, a nova [Resolução nº 969/2024](#). O normativo atualiza a regulamentação dos procedimentos licitatórios para a outorga do exercício das atividades de exploração, reabilitação e produção de petróleo e gás natural sob os regimes de concessão e de partilha de produção.

O regramento consolida os procedimentos licitatórios para ambos os regimes, antes disciplinados pelas Resoluções ANP nº 18/2015 e nº 24/2013, que agora foram revogadas. A nova resolução foi elaborada após uma Análise de Impacto Regulatório e submetida à Consulta e Audiência Públicas nº 04/2023.

Dessa forma, o sistema de Oferta Permanente passa a ser regido pela nova resolução, que fixa a obrigatoriedade de atualização anual dos documentos de inscrição para as empresas participantes dessa modalidade.





Energia

Fixados novos critérios de alocação de cotas para importação de energia eólica

Em 3 de maio, a Secretária de Comércio Exterior do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (Secex) publicou a [Portaria nº 315/2024](#). O documento detalha as regras aplicáveis à alocação de cotas de importação de equipamentos de energia eólica. A norma, que está alinhada com a Resolução Gecex nº 591/2024, visa contribuir com a regularização da entrada de tecnologia avançada e fomentar o crescimento do setor de energia renovável no Brasil.

As cotas são específicas para grupos eletrogêneos de energia eólica de potência igual ou superior a 5.700 kVA e inferior ou igual a 6.800 kVA, com cota global de 145 unidades e cotas máximas de 40 unidades por empresa para o período de vigência de 06/05/2024 até 31/12/2024.

As licenças de importação serão processadas pelo Sistema Integrado de Comércio Exterior (Siscomex) e pelo módulo LPCO do Portal Único de Comércio Exterior. A concessão de cotas é condicionada ao cumprimento de procedimentos escritos, incluindo a apresentação de documentos técnicos e a observância de prazos para o desembaraço aduaneiro.





Energia

ICMS/SP: esclarecida inclusão da TUST e TUSD na base de cálculo para operações com energia elétrica

Em [comunicado](#), o Fisco paulista esclareceu que, a partir de 29 de maio de 2024, os valores da Tarifa de Uso do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica (TUST) e da Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica (TUSD) devem ser incluídos na base de cálculo do ICMS nas operações com energia elétrica, conforme acórdão do Superior Tribunal de Justiça (STJ) no REsp 1692023/MT, publicado na mesma data. Esse esclarecimento é válido para todos os contribuintes, independentemente de decisões judiciais anteriores.

A TUST é uma tarifa cobrada pelo uso da infraestrutura de transmissão de energia elétrica, enquanto a TUSD é cobrada pelo uso da rede de distribuição. Ambas as tarifas cobrem custos de operação, manutenção, expansão e investimentos.

A decisão do STJ, reconhecida no tema repetitivo 986 e com repercussão geral pelo STF sob o tema 956, estabeleceu que essas tarifas, quando cobradas na fatura de energia elétrica, integram a base de cálculo do ICMS. A corte também propôs a modulação dos efeitos do julgamento, beneficiando consumidores com decisões favoráveis até 27 de março de 2017 e permitindo o recolhimento do imposto sem a inclusão das tarifas até que o acórdão fosse publicado.





Perse: lei prorroga até 2026 benefícios para setor de eventos

Em 23 de maio, foi publicada a [Lei nº 14.859/2024](#), que prorroga até 2026 os benefícios fiscais do **Programa de Retomada Emergencial do Setor de Eventos (Perse)**. Com a nova norma, foram revogadas as disposições da Medida Provisória nº 1.202/2023 que previam o fim da iniciativa.

Instituído em 2021 para auxiliar as indústrias afetadas pela pandemia da Covid-19, o Perse reduz a zero as alíquotas do PIS, Cofins, CSLL e IRPJ para determinadas atividades, além de autorizar a renegociação de dívidas tributárias e não tributárias, inclusive em relação ao FGTS.

A nova etapa do programa beneficia 30 atividades econômicas, uma redução em comparação às 45 atividades contempladas anteriormente. Além disso, ficou previsto que, a partir de 2025, seja retomada a cobrança do IRPJ e da CSLL para as empresas tributadas pelo lucro real ou arbitrado.

► [Confira matéria completa no site](#)





AGENDA

ECD 2024: entrega deve ser feita até 28/06

Está se aproximando a data-limite para a transmissão da **Escrituração Contábil Digital – ECD 2024**. A declaração, que compreende informações de diversos livros contábeis em formato digital, deve ser entregue até **28 de junho**, último dia útil do mês.

Entre as pessoas jurídicas que devem cumprir a exigência estão todas aquelas legalmente obrigadas a manter escrituração contábil. Empresas que não estiverem em conformidade com a entrega poderão pagar uma multa de até 1% do valor da receita bruta registrada no ano-calendário correspondente.

► [Confira matéria completa no site](#)

DEF trimestral: próximo envio deve ser feito em 30/06

Em 30 de junho termina o prazo para envio da **Declaração Econômico-Financeira (DEF) Trimestral**. Empresas receptoras de investimento estrangeiro direto (IED) com ativos totais avaliados em R\$ 300 milhões ou mais na data-base de 31/03/2024 precisam transmitir as informações ao Banco Central (Bacen) a tempo.

É fundamental estar em dia com essa obrigação periódica, pois as penalidades pelo descumprimento podem chegar a R\$ 250 mil.

► [Confira matéria completa no site](#)

Precisa de auxílio para cumprir com as obrigações junto à Receita e ao Bacen?

A DPC conta com núcleos especializados para apoiar pessoas físicas e jurídicas na elaboração e entrega de declarações. Fale com o nosso time: dpc@dpc.com.br.



AGENDA: OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Junho de 2024

Mais informações, consulte: www.dpc.com.br/obrigacoes-acessorias



4

Municipal

- Rio de Janeiro: Nota Carioca - Declarações de Serviços Tomados e de Ausência de Movimento (maio/2024)

10

Municipal

- São Paulo: NFTS se obrigatória a retenção e o recolhimento do ISS pelo tomador ou intermediário (maio/2024)

21

Receita Federal

- DCTF mensal (abril/2024)

5

Banco Central

- Declaração de Capitais Estrangeiros no Exterior (CBE trimestral) – Data-base 31/03

14

Receita Federal

- EFD-Contribuições (abril/2024)

28

Receita Federal

- ECD (Escrituração Contábil-Digital) – ano-base 2023

7

Trabalhista e Previdenciário

- Caged (maio/2024)
- GFIP mensal (maio/2024)

17

Receita Federal

- DCTFWeb mensal (maio/2024)
- EFD-Reinf (maio/2024)

30

Banco Central

- Declaração Econômico-Financeira (DEF trimestral) – Data-base 31/03

Estadual

- RJ e SP: Arquivo Magnético Convênio ICMS 115/03 (maio/2024)
- RJ: NF3e – Nota Fiscal de Energia Elétrica, modelo 66 (maio/2024)

10

Anatel

- Telecomunicações: Sistema de Acolhimento da Declaração do FUST – SFUST (maio/2024)

20

Estadual

- SP e RJ: EFD ICMS/IPI (maio/2024)
- SP: Nova GIA (abril/2024)

Simples Nacional

- PGDAS-D (maio/2024)

Municipal

- São Paulo: NFTS se não for obrigatória a retenção e o recolhimento do ISS pelo tomador ou intermediário (maio/2024)



www.dpc.com.br

Informe DPC | Maio 2024

< 36 >

Reprodução autorizada



Rio de Janeiro • São Paulo • Macaé

RJ: +55 (21) 3231-3700 SP: +55 (11) 3330-3330



www.dpc.com.br



dpc@dpc.com.br

Siga-nos no:



Quer assinar nossos informativos? [Acesse aqui](#)

DISCLAIMER

O “Informe DPC” é uma publicação de cunho meramente informativo e não contempla toda a legislação e a jurisprudência divulgadas nos meios oficiais no período ao qual se refere a edição. A consulta a este material requer a verificação de eventuais alterações posteriores e do restante de manifestações legislativas, administrativas ou judiciais havidas. A Domingues e Pinho Contadores não se responsabiliza por perdas e danos sofridos por aqueles que ajam com base neste material.

Os atos, normas e decisões aqui descritos são apresentados de forma resumida e abarcam apenas informações de caráter geral e, portanto, não equivalem às publicações oficiais dos próprios órgãos e instituições mencionados. Também não pretendem apresentar ou ilustrar opinião da Domingues e Pinho Contadores ou dos seus especialistas, cujos pareceres e juízos pressupõem uma análise profunda e profissional da situação caso a caso.

Todos os direitos autorais reservados a Domingues e Pinho Contadores. Permitida a reprodução desde que citada a fonte.